



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 048/GABI/2021

Ponte Nova, 04 de fevereiro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.810/2021** que “Autoriza a inclusão de dotação orçamentária por meio de Crédito Adicional Especial por utilização do superávit financeiro do exercício de 2020 no orçamento vigente do DMAES.”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 53/2021
Data: 09/02/2021 - Horário: 17:59
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.810 / 2021

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária por meio de Crédito Adicional Especial por utilização do superávit financeiro do exercício de 2020 no orçamento vigente do DMAES.

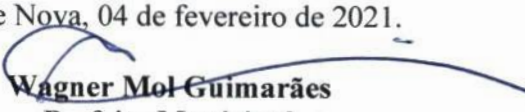
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

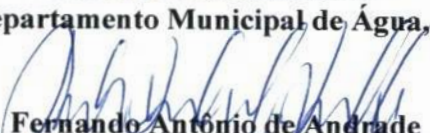
O Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento - DMAES, após participação em Edital de Chamamento Público realizado pelo CISAB-ZN, foi contemplado com o projeto de esgotamento sanitário para comunidade do Vau Açu, porém os custos com levantamentos topográficos e de aerofotogrametria com aeronave remotamente pilotada, ficaram por conta da Autarquia.

Como forma de agilizar os procedimentos de contratação dos serviços acima citados para os dez municípios contemplados com os projetos, o CISAB-ZN realizou o processo licitatório numero 062/2020 inicialmente para ortofoto, mas já está providenciando o processo para topografia com a demanda do DMAES e através dele iremos contratar a empresa detentora da Ata.

Ponte Nova, 04 de fevereiro de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor – Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.810 / 2021

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária por meio de Crédito Adicional Especial por utilização do superávit financeiro do exercício de 2020 no orçamento vigente do DMAES.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0064.3.016 – Tratar Esgotos Distritos e Zona Rural

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

2.00 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos OrdináriosR\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão ocorrerão a conta do superávit financeiro apurada no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme o inciso I no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 4.320/64;

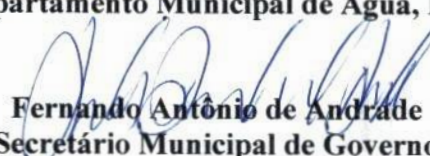
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de fevereiro de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo